

047ª Zona Eleitoral	104
048ª Zona Eleitoral	105
049ª Zona Eleitoral	106
050ª Zona Eleitoral	108
054ª Zona Eleitoral	108
057ª Zona Eleitoral	114
060ª Zona Eleitoral	115
062ª Zona Eleitoral	119
065ª Zona Eleitoral	121
067ª Zona Eleitoral	123
069ª Zona Eleitoral	125
070ª Zona Eleitoral	126
091ª Zona Eleitoral	127
092ª Zona Eleitoral	129
096ª Zona Eleitoral	131
097ª Zona Eleitoral	132
115ª Zona Eleitoral	133
116ª Zona Eleitoral	171
119ª Zona Eleitoral	178
121ª Zona Eleitoral	179
Índice de Advogados	189
Índice de Partes	190
Índice de Processos	193
Índice de Datas de Publicação	193

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-CE Nº 786/2026

PUBLICAÇÃO EM : 24/09/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ no uso das atribuições regimentais, e CONSIDERANDO o contido no expediente SEI nº 2026.0.000015685-6, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLETO FREIRE DE VASCONCELOS, Digitador da Prefeitura Municipal de Itapiúna, para responder pela função comissionada de Chefe de Cartório da 105ª Zona Eleitoral de Capistrano, nível FC-6, em razão da vacância da função, no período de 13 a 23 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de setembro de 2026.

DESEMBARGADORA MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2026

PUBLICAÇÃO EM : 24/09/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2026

Dispõe sobre a atuação de advogadas e advogados no recinto das Mesas Receptoras de Votos nas Eleições 2026.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições constantes dos arts. 23, XVII, e 26, XI, ambos do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 174 e seguintes da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação de advogadas e advogados no recinto das Mesas Receptoras de Votos, de modo a assegurar o exercício das prerrogativas profissionais sem prejuízo da ordem e da regularidade dos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 175 da Resolução TSE nº 23.751/2026, que faculta à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de cada unidade da Federação nomear até 2 (duas/dois) advogadas(os) para acompanhar o processo de votação e apuração em cada Mesa Receptora,

RESOLVEM

Art. 1º A atuação das advogadas e dos advogados que representem candidata(o), partido político, federação ou coligação perante o recinto das Mesas Receptoras de Votos, no âmbito do estado do Ceará, fica vinculada à apresentação, à(ao) Presidente da Mesa Receptora, de procuração com poderes outorgados pela(o) respectiva(o) candidata(o), partido político, federação ou coligação, resguardadas as prerrogativas da advocacia no exercício da profissão, estabelecidas no art. 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 2º A Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Ceará (OAB/CE) poderá nomear até 2 (duas/dois) advogadas(os) para acompanhar o processo de votação e de apuração em cada Mesa Receptora de Votos, nos termos do § 7º do art. 175 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

§ 1º As advogadas e os advogados indicadas(os) pela OAB/CE atuarão como representantes institucionais da Ordem dos Advogados, não se confundindo com representantes, fiscais ou delegadas(os) de partidos políticos, federações ou coligações.

§ 2º As advogadas e os advogados indicadas(os) pela OAB/CE poderão observar os procedimentos relativos à votação e à apuração, podendo comunicar ao juízo eleitoral competente eventuais ocorrências ou irregularidades que venham a constatar.

§ 3º A atuação prevista neste artigo não compreende a fiscalização partidária prevista no art. 176 da Resolução TSE nº 23.751/2026, nem autoriza a advogada ou o advogado a formular protestos ou impugnações próprias das(os) candidatas(os), das(os) delegadas(os) e das(os) fiscais de partidos políticos, federações ou coligações.

§ 4º A OAB/CE deverá indicar as advogadas e os advogados que atuarão perante as mesas receptoras aos respectivos juízos eleitorais até 1º de outubro, para o primeiro turno, e até 22 de outubro, para o segundo turno, juntamente com o número de telefone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas das(os) indicadas(os).

§ 5º As advogadas e os advogados deverão portar credencial expedida pela OAB/CE que permita sua pronta identificação perante a Mesa Receptora e a Justiça Eleitoral.

Art. 3º A presença das advogadas e dos advogados nas seções eleitorais será sempre transitória e deverá observar a capacidade física do local de funcionamento da Mesa Receptora, bem como a necessidade de preservação da ordem e da regularidade dos trabalhos eleitorais, devendo, onde couber, obedecer ao estabelecido no art. 175 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Art. 4º As disposições desta Portaria não afastam a competência da(o) Presidente da Mesa Receptora para manter a ordem nos trabalhos eleitorais, na forma da legislação e da regulamentação expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 17, de 25 de setembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 23 de setembro de 2026.

Desembargadora Eleitoral Maria Iraneide Moura Silva

Presidente

Desembargador Eleitoral Emanuel Leite Albuquerque

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA TRE-CE Nº 788/2026 - TELETRABALHO

PUBLICAÇÃO EM : 24/09/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente protocolizado sob o n.º 2026.0.000013109-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a suspensão excepcional do regime de TELETRABALHO - CASOS ESPECIAIS do servidor IGOR MARIANO FIGUEIREDO, objeto da Portaria TRE-CE nº 521/2026, no período de 3 a 4/10/2026 e, se houver segundo turno nas Eleições 2026, no período de 24 a 25/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 23 de setembro de 2026.

Desembargadora Eleitoral Maria Iraneide Moura Silva

Presidente

PORTARIA TRE-CE Nº 787/2026 - ALTERAÇÃO DE ESPECIALIDADE DE CARGO VAGO

PUBLICAÇÃO EM : 24/09/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LI do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução TSE nº 23.741/2024, no artigo 7º da Resolução TSE nº 22.581/2007 e no artigo 10 da Resolução TSE nº 20.572/2000,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI nº 2026.0.000016460-3,

RESOLVE alterar, para Programação de Sistemas, a especialidade do cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, criado pela Lei nº 7.645, de 18 de dezembro de 1987, que se encontra vago em decorrência da posse de Ticiano do Nascimento Diniz em outro cargo inacumulável.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de setembro de 2026.

Desembargadora Eleitoral MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Presidente

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATOS DIVERSOS